



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

AUTÓGRAFO Nº 27, DE 2019 (R)

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2019 (sem emenda)

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o acordo firmado nos Autos nº 5002911-19.2018.4.04.7016/PR, de Desapropriação de área atingida pelo alargamento da faixa de domínio visando às obras de duplicação e adequação da Rodovia BR-163/PR, movida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em trâmite na Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Núcleo de Conciliações.

Parágrafo único - Para o cumprimento do acordo judicial referido no caput deste artigo:

I - fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical a área de terras com 7.646,74m² (sete mil seiscentos e quarenta e seis metros e setenta e quatro décimos quadrados), trecho compreendido entre as estacas 163+10,57 metros a 171+14,09 metros, da Rodovia **PRT-467**, do Loteamento Weber, localizada neste Município, Matrícula nº 58.253 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com a quadra nº 28, em linha curva medindo 6,96 metros e em linha reta no azimute de 119º05'40", medindo 126,48 metros;

b) a Leste, com a Chácara nº 14, em azimute de 182º42', medindo 35,64 metros;

c) ao Sul, com a Chácara nº 09, em azimute de 270º00', medindo 24,46 metros;

d) a Sudoeste, com o lote urbano nº 64 da quadra nº 11, com a Rua Itamarati, com a quadra nº 10, com a Rua Aida Scremin e com a quadra nº 09, medindo 201,068 metros;

e) ao Norte, com a Chácara nº 11, em azimute de 90º00', medindo 82,95 metros.

II - fica o Município de Toledo autorizado a proceder à doação da área descrita no inciso anterior ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 09.04.2019